LEI Nº 0086/98

Altera Lei Nº 0025/97 de 12 de março de 1997.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IOMERÊ,

Faço saber que a Câmara de Vereadores do Município de Iomerê aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Artigo 2º da Lei Nº 0025, de 12 de março de 1997, que oficializou a tradicional Festa Julina, a ser realizada anualmente no município de Iomerê, na sexta-feira mais próxima ao dia 20 de julho, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º A festa a que se refere o artigo anterior desta Lei, será organizada e promovida através de uma comissão especial designada pelo prefeito, podendo receber colaboração de outras pessoas e entidades.

Parágrafo Único - A comissão mencionada no *caput* deste artigo terá entre seus componentes pelo menos:

I - 2 (dois) representantes do Colégio Estadual Frei Evaristo;
II - 2 (dois) representantes da Paróquia São Luiz Gonzaga;
III - 2 (dois) representantes do Poder Executivo Municipal;
IV - 2 (dois) representantes do Poder Legislativo Municipal;
V - 1 (um) representante da Associação dos Moradores de Iomerê; e
VI - 1 (um) representante da Associação de Desenvolvimento Comunitário de Iomerê."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO

Iomerê, 6 de maio de 1998.

AUJOCIR ZAGO
Prefeito Municipal

Publicada a presente Lei nesta Secretaria de Administração e Finanças em 6 de maio de 1997.

MARCELO LAZZARI
Secretário de Administração e Finanças